DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quarta-feira, 14 de maio de 2025 **Ano II | Edição nº 198** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 11
Credenciamento 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Demonstrativo de Aplicação na Saúde 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá
CNPJ 45.158.193/0001-41
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-9900
Site: www.ibira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá
CNPJ 51.840.593/0001-35
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-1422
Site: www.camaraibira.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA Nº 323, DE 05 DE MAIO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. FERNANDA MARINA PEREIRA FRANCO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. FERNANDA MARINA PEREIRA FRANCO,** ocupante efetiva do cargo de "ARTÍFICE I", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de Maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 05 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA Nº 324, DE 05 DE MAIO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. SILENE AMOROSO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. SILENE AMOROSO,** ocupante efetiva do cargo de "AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 05 de Maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 02/12/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 05 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA Nº 325, DE 05 DE MAIO DE 2025.-

Concede licença-prêmio a servidora JUCELI DARLENE BUCCA SENTOMA

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder a Sra. JUCELI DARLENE BUCCA SENTOMA, ocupante efetiva do cargo de "AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, 15 (QUINZE) dias de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 22/04/2013 a 21/04/2018, a partir de 05 de Maio de 2025.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 05 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA Nº 326, DE 05 DE MAIO DE 2025.-

Concede férias ao servidor Sr. GABRIEL FIOROTO PAGLIUSI

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS ao Sr. GABRIEL FIOROTO PAGLIUSI,** ocupante em estágio probatório do cargo de "ARTÍFICE I", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 05 de Maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 13/03/2024 a 12/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 05 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA Nº 327, DE 05 DE MAIO DE 2025.-

Concede férias a servidora Sra. ANNA LETICIA BARBOZA CARDOZO

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. ANNA LETICIA BARBOZA CARDOZO,** ocupante em estágio probatório do cargo de "ATENDENTE", do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 05 de Maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 08/08/2023 a 07/08/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 05 de Maio de 2025.-

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
Prefeito Municipal

Publicada em diário oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

PORTARIA Nº. 330, DE 09 DE MAIO DE 2025.

Regulamenta o Diário de Classe no âmbito da Rede Municipal de Ensino, e dá providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos processos de registro acadêmico, alinhados às ferramentas tecnológicas implementadas pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a utilização da plataforma digital – Professor para fins de registro de aulas, avaliações e frequência;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a padronização e segurança das informações pedagógicas no sistema educacional;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o "Diário de Classe" como instrumento oficial de registro das atividades diárias realizadas em sala de aula pelo professor, em interação com os discentes, abrangendo os apontamentos dos conteúdos trabalhados, das avaliações e da frequência dos estudantes, permitindo o acompanhamento do rendimento escolar nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 2º- Os registros de aula, avaliação, frequência e fechamento bimestral de notas que compõem o boletim escolar dos estudantes serão realizados por meio do módulo Diário de Classe em Plataforma Digital, por meio do software (sistema) disponibilizado pela Prefeitura à Secretaria Municipal de Educação.

§1º– Os dados também poderão ser inseridos por meio de aplicativo, para dispositivos móveis, que poderá eventualmente ser disponibilizado ao longo do ano letivo de 2025, pela Prefeitura à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

§2º– As orientações sobre estrutura, acesso e operação do módulo Diário de Classe serão estabelecidas por meio de documentos orientadores, manuais ou tutoriais, a serem disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º- As informações contidas no Diário de Classe serão utilizadas para a geração de documentos de escrituração escolar, relatórios de acompanhamento de frequência e outras finalidades.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Continuação da Portaria n.º 330, de 09 de maio de 2025. **Fl. 02.**

Art. 4º- Compete ao Diretor Escolar, no âmbito de suas atribuições:

I– orientar, supervisionar e acompanhar o registro e a inserção dos dados e informações sob responsabilidade dos docentes;

II– garantir que os dados de frequência e os resultados de avaliações internas bimestrais e finais dos estudantes estejam sistematicamente disponibilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do bimestre, para viabilizar a consulta on-line das notas e da frequência por meio do Boletim Escolar;

III– garantir que os registros de nota e frequência estejam digitados corretamente de acordo com o desempenho do estudante;

IV– adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único- As unidades escolares serão responsáveis por realizar as correções no fechamento bimestral e semestral da turma, submetendo-as à aprovação do Supervisor de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação nos casos em que os parâmetros estiverem encerrados para o professor.

Art. 5º- Compete ao Secretário de Escola ou ao servidor responsável pela escrituração escolar indicado pelo Diretor de Escola, no âmbito de suas atribuições:

I– inserir e manter atualizados dados e informações referentes à vida escolar dos estudantes;

II– efetuar, no início do ano letivo, a associação dos professores às respectivas aulas ou classes, viabilizando o acesso destes aos Diários de Classe de suas turmas;

III– efetuar, no início do ano letivo, o cadastro do horário da aula e da grade horária, para que os professores consigam visualizar os horários de lançamento da respectiva disciplina na turma.

Art. 6º- Compete ao Professor, perante as turmas que lhe forem atribuídas, observando o Calendário Escolar e as datas estabelecidas para as reuniões de Conselho de Classe/Ano/Série, no âmbito de suas atribuições:

I– lançar, diariamente, a frequência dos estudantes, que resultará no percentual de frequência bimestral e semestral/anual, conforme o caso;

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Continuação da Portaria n.º 330, de 09 de maio de 2025. **Fl. 03.**

II– registrar, diariamente, as informações referentes aos conteúdos trabalhados nas aulas;

III– registrar no mínimo 2 e no máximo 10 avaliações bimestrais no respectivo módulo do Diário de Classe, bem como realizar o lançamento da nota obtida pelo estudante.

IV– lançar, ao final do bimestre, a nota que expresse o resultado do estudante naquele período (nota bimestral) e as ausências compensadas, conforme regimento escolar;

V– lançar, ao final do ano/semestre letivo, a nota que expressará a avaliação final do estudante, salvo no caso de situação sujeita à análise e parecer do Conselho de Classe/Ano/Série.

§1º– O professor deverá manter atualizados os registros de avaliação e frequência diária dos estudantes nos respectivos módulos do Diário de Classe.

§2º– Nos casos de ausência do professor titular, os lançamentos de frequência e registro de aula no Diário de Classe na plataforma, mesmo que a aula tenha sido ministrada por professor substituto, será de responsabilidade do professor titular da turma/disciplina, devendo lançar os registros no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após retornar as atividades laborativas.

§3º– Nos casos de afastamentos do professor, cujas aulas ou classes sejam atribuídas em substituição, todos os lançamentos serão de responsabilidade de seu substituto.

Art. 7º- Compete aos integrantes da equipe escolar, no âmbito de suas atribuições:

I– garantir que o professor eventual registre a frequência e o conteúdo das aulas reservado para ocorrências, no caderno de Controle da Classe, possibilitando que o professor titular/regente tenha acesso aos registros e posteriormente faça o lançamento dos registros na plafatorma.

II– assegurar a apuração precisa da frequência escolar dos estudantes, evitando prejuízos acadêmicos devido ao não cumprimento dessa responsabilidade.

Art. 8º- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal
Av. Félix Haffid José Gattaz, 715 – Centro – CEP 15.860-027-IBIRÁ - SP (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Continuação da Portaria n.º 330, de 09 de maio de 2025. **Fl. 04.**

I– orientar as escolas quanto à inserção, movimentação, atualização, retificação ou ratificação de dados e informações na Plataforma.

II– acompanhar o cumprimento de prazos estabelecidos para inserção e divulgação de informações;

III– monitorar os registros efetuados pelos docentes, referentes ao processo de avaliação de estudantes e à apuração de frequência.

Parágrafo único- Cabe ao Secretário Municipal de Educação, ou na sua falta o Supervisor de Ensino, aprovar alterações na alimentação de dados na Plataforma realizadas pela escola, quando os lançamentos forem realizados fora dos parâmetros determinados pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 9º- A Secretaria da Educação do Município de Ibirá, poderá baixar orientações complementares, se necessário, desde que não contrarie as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 10- A inobservância às disposições desta Portaria, ensejará apuração de responsabilidade na forma da Lei Complementar nº 2.045/2011 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Estância de Ibirá).

Art. 11- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal, Gabinete do Prefeito em 09 de maio de 2025.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
"BISCOITO"
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração – Divisão Recursos Humanos / Seção Pessoal, da Prefeitura Municipal em data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
Secretário Municipal de Administração

A única Água Mineral com Vanádio, você encontra em Termas de Ibirá

Licitações e Contratos

Credenciamento

COMUNICADO - Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá comunica a todos os interessados que a sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos serão realizadas, no dia 19 de maio de 2025 às 15h30 no Paço Municipal Provisório, localizado na Avenida Félix Haffid José Gattaz, 715 - Centro, assim todos os documentos que forem protocolados até o respectivo horário, serão analisados pela Comissão de Contratações. Demais datas serão previamente publicadas, conforme necessidade e regras do edital. Ibirá - SP, 14 de maio de 2025.

Nivaldo Domingos Negrão “Biscoito” – Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação na Saúde

PREF MUN EST HIDROMINERAL DE IBIRÁ
PÇ JOSÉ BERNARDINO SEIXAS, 01
45158193/0001-41 Saúde Exercício: 2025

Anexo V
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

R$ 1

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	9.409.665,00	3.730.212,01
Transferências da União	24.000.000,00	7.958.091,15
Transferências do Estado	16.183.000,00	6.455.279,92
Total	49.592.665,00	18.143.583,08

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (15%)	7.438.899,75	2.721.537,46

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	13.946.298,39	28,12 %	5.833.918,65	32,15 %	5.684.681,12	31,33 %	4.704.058,72	25,93 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			5.833.918,65	32,15 %	5.684.681,12	31,33 %	4.704.058,72	25,93 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2025

Página 1 de 1

PREF MUN EST HIDROMINERAL DE IBIRÁ
PÇ JOSÉ BERNARDINO SEIXAS, 01
45158193/0001-41 Saúde Exercício: 2025

Anexo I
Período: 01/01/2025 até 30/04/2025

R$ 1

Receitas de Impostos

Base de Cálculo para Aplicação em Saúde

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	9.409.665,00	9.409.665,00	3.730.212,01
IMPOSTOS	8.724.965,00	8.724.965,00	3.375.730,51
11125001 - IPTU - PRINCIPAL	2.645.300,00	2.645.300,00	1.626.494,38
11125301 - ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.680.000,00	1.680.000,00	444.013,78
11130311 - IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	691.234,09
11130341 - IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	269.000,00	269.000,00	66.639,75
11145111 - ISSQN - PRINCIPAL	2.530.665,00	2.530.665,00	547.348,51
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	392.000,00	392.000,00	254.066,48
11125003 - IPTU - DIVIDA ATIVA	370.000,00	370.000,00	222.894,91
11145113 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	22.000,00	22.000,00	31.171,57
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	292.700,00	292.700,00	100.415,02
11125002 - IPTU - MULTAS E JUROS	14.700,00	14.700,00	2.130,35
11125004 - IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	250.000,00	250.000,00	61.589,88
11145112 - ISSQN -MULTAS E JUROS	10.000,00	10.000,00	2.522,90
11145114 - ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	18.000,00	18.000,00	34.171,89
TRANSFERÊNCIAS	40.183.000,00	40.183.000,00	14.413.371,07
FEDERAIS	24.000.000,00	24.000.000,00	7.958.091,15
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	23.200.000,00	23.200.000,00	7.898.223,89
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	800.000,00	800.000,00	59.867,26
ESTADUAIS	16.183.000,00	16.183.000,00	6.455.279,92
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	12.800.000,00	12.800.000,00	3.787.061,41
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.300.000,00	3.300.000,00	2.195.664,70
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	83.000,00	83.000,00	472.553,81
TOTAL DE RECEITAS	49.592.665,00	49.592.665,00	18.143.583,08

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação na Saúde - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2025

Página 1 de 1